



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0391/2026

Declara de utilidade pública a Associação Salva Cultura e Arte, de Xanxerê e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relatora: Deputada Carolline Sardá

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa da Deputada **Luciane Carminatti**, que **declara de utilidade pública estadual a Associação Salva Cultura e Arte**, com sede no Município de Xaxim, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para fazer constar nele o nome da entidade (Evento 1).

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da **Comissão de Constituição e Justiça**, conforme Relatório e Voto constantes do **Evento 11** e Folha de Votação do **Evento 13**, com a aprovação de **Emenda Modificativa** constante do **Evento 12**, que promoveu adequação da ementa da proposição às normas de técnica legislativa adotadas por esta Casa (Eventos 11, 12 e 13).

A documentação acostada aos autos demonstra que a Associação Salva Cultura e Arte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Xaxim, encontrando-se em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 meses anteriores à formulação do pedido. Consta, ainda, declaração de que, no período, a entidade realizou atividades culturais, artísticas, esportivas e educacionais, cumprindo regularmente suas finalidades estatutárias e sociais (Eventos 3 a 9).

Finalmente, aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designada Relatora, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de **Educação e Cultura** analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 da mesma norma regimental, especialmente no que se refere ao desenvolvimento cultural e artístico.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao reconhecer como de utilidade pública estadual a **Associação Salva Cultura e Arte**, entidade fundada em 2012 e que desenvolve atividades culturais,

artísticas, esportivas e educacionais, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Conforme se verifica nos autos, a entidade encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento, desenvolvendo atividades sem fins lucrativos e cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais. A documentação apresentada demonstra, ainda, a atuação da Associação nas áreas cultural, artística, esportiva e educacional, evidenciando sua contribuição para a promoção da cultura, da arte e da integração social no âmbito da comunidade em que está inserida (Eventos 1 e 3 a 9).

Dessa forma, o reconhecimento da Associação Salva Cultura e Arte como entidade de utilidade pública estadual representa medida de interesse da coletividade, na medida em que valoriza e fortalece a atuação de organização sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico, esportivo e educacional.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Ríalesc, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **0391/2026**, **bem como da Emenda Modificativa constante do Evento 12.**

Sala das Comissões,

Deputada Caroline Sardá
Relatora



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Sardá Loz**,
em 11/08/2026, às 13:06.
